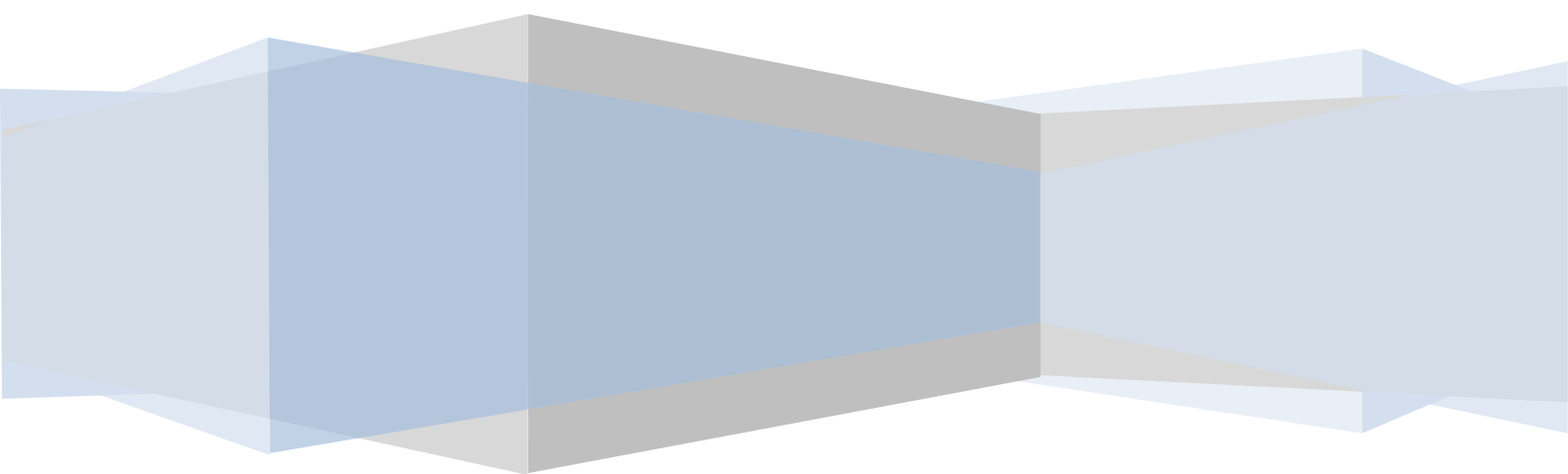


# TERMO DE REFERÊNCIA

**S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC**

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Material Médico Hospitalar e Equipamentos | S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

|                              |                                                                                                                                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº                  | SMS-PRO-2024/20962                                                                                                                                                           |
| Órgão Requisitante:          | Secretaria Municipal de Saúde.                                                                                                                                               |
| Área Requisitante:           | Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência                                                                                                                 |
| Objeto:                      | Aquisição de <b>Lente intraocular rígida</b> , pelo Sistema de Registro de preços para abastecimento dos Serviços de Oftalmologia da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro. |
| Responsável pela elaboração: | Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos - Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos (CTATS/GMMC).                                    |

#### 1.1. Objeto:

**Definição do objeto:** Aquisição de **Lente intraocular rígida**, pelo Sistema de Registro de preços, pertencente à classe 6515 com finalidade de abastecimento dos Serviços de Oftalmologia dos Hospitais Municipal Piedade e Hospital Municipal Miguel Couto da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

##### 1.1.1. Especificação do objeto:

Alguns códigos BR são genéricos, ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de esclarecimentos, solicitamos considerar a coluna “Especificação”.

| Item | Código SMA     | Código BR | Especificações                                                                                                                                                                             | Unid | Quantidade Total (12 meses) |
|------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|
| 1    | 6515.61.730-98 | 425979    | Lente intraocular, material PMMA, 3 peças, diâmetro óptico entre 5 a 5,5 mm, câmara posterior, constante entre 118 e 119, estéril                                                          | Unid | 563                         |
| 2    | 6515.61.248-01 | 425978    | Lente intraocular, material PMMA, para fixação escleral, diâmetro óptico entre 7 mm, câmara posterior, alça c/ 2 furos, peça única, constante 118,3 , diâmetro total aprox. 14 mm, estéril | Unid | 28                          |
| 3    | 6515.61.249-84 | 427032    | Lente intraocular, material PMMA, câmara anterior, peça única, estéril                                                                                                                     | Unid | 50                          |

### 1.1.2. Classificações do objeto:

**1.1.2.1.** Os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

**1.1.2.2.** Por se tratar de bem(ns)/serviço(s) cujo(s) valor(es) não ultrapassa(m) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo de contratação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.1.3. Enquadramento da Contratação:** A contratação possui entrega imediata e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

**1.1.3.1. Classe:** Os produtos pertencem à seguinte classe: 6515.

**1.2. Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa:** Procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento do tipo menor preço item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação e descrição

**2.1.** Trata o referido processo da aquisição de **Lente intraocular rígida** pertencente à classe 6515 com finalidade de abastecimento dos Serviços de Oftalmologia dos Hospitais Municipal Piedade e Hospital Municipal Miguel Couto, sendo essas referências em Cirurgia Oftalmológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro. A aquisição destas lentes serão fundamentais para realização da cirurgia de catarata, que consiste na retirada do cristalino afetado e na sua substituição por uma lente artificial intraocular (LIO), São de extrema importância para garantir o atendimento dos pacientes com esta necessidade, propiciando uma melhor qualidade de

vida aos usuários, e qualifica e otimiza o atendimento nas Unidades, permitindo com isso o aumento da oferta de vagas no sistema SISREG.

**2.2.** O planejamento desta contratação esta prevista na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que trata do Plano Plurianual da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas técnica e requisitante.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

**4.1.** A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

**4.2.** De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.3.** Para a presente contratação não será necessário indicar marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que os insumos estão objetivamente definidos em especificações usuais no mercado.

#### **Da exigência de Amostra**

**4.4.** As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras. A equipe técnica

realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.5.** Concomitante à apresentação da(s) amostra(s), o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) dever(á)ão enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o Prospecto Técnico e/ou Catálogo Ilustrativo do Produto, em língua portuguesa, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital.

**4.6.** As amostras deverão ser entregues no prazo limite de 72 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.7.** Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer no mínimo 02 (duas) unidade de amostras.

**4.8.** Cada amostra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de identificação na parte externa:

- a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
- b) Nome da empresa
- c) Licitação n.º \_\_\_\_\_ / 202\_\_
- d) Item n.º \_\_\_\_\_
- e) Lote Comercial n.º \_\_\_\_\_

**4.9.** A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no subitem 4.8 poderá ensejar a desclassificação do interessado.

**4.10.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.11.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo São Sebastião, localizado na Rua Afonso Cavalcanti n.º. 455, 8º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20211-110, à Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.15.** As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.16.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.17.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.18.** Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

**4.19.** Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, os demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo item, também serão desclassificados.

**4.20.** Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o material.

### **Subcontratação**

**4.21.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

**4.22.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução e entrega**

**5.1** O objeto da aquisição será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos.

**5.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.2.1.** Início da entrega do objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação em parcelas conforme pedido de fornecimento;

**5.3.** O vencimento do objeto na data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.4.** A empresa vencedora deverá fornecer as lentes intraoculares em diferentes graus (dioptrias) de acordo com as biomedidas dos pacientes.

**5.5.** A empresa CONTRATADA deverá realizar troca das lentes, sem ônus à CONTRATANTE, para os graus necessários, a fim de atender à necessidade de diopia de cada paciente, enquanto houver insumos adquiridos em estoque do CONTRATANTE na vigência da ata de Registro de Preços.

**5.6.** Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

**5.7.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas;

**5.7.2.** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5(cinco)dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

**5.7.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da

execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**5.7.4.** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**5.7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**5.8.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.9.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.10.** A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da empresa vencedora devidamente justificada e seja acatada pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**5.11.** A CONTRATADA deverá programar os prazos de entrega com a(s) unidade(s) em que será(ão) entregue(s) o(s) bem(ns).

**5.12.** Atesta-se que a referida aquisição trata-se de materiais comuns, de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo substituído o termo de contrato pela nota de empenho.

### **Local e horário da execução do fornecimento**

**5.13.** O fornecimento dos bens será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

| <b>Unidade</b>                         | <b>Endereço</b>                                                          |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO</b> | Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea CEP 22430-160<br>Tel: 3111-3601/3111-3711 |
| <b>HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE</b>   | Rua da Capela, 96 - Piedade CEP 20740-310<br>Tel 3111-6540/3111-6543     |
| <b>NÍVEL CENTRAL</b>                   | Est. Dos Bandeirantes, 1700 - Taquara<br>Cep 22783-117<br>tel 3342-9116  |

**5.14.** A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereço, os materiais, objeto do presente Registro de Preços, deverão ser entregues durante o horário comercial, das 8 h às 17h, mediante agendamento prévio, de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento.

**5.15.** Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Validação do produto**

**5.16.** A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.17.** Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do produto para atestar sua durabilidade e resistência.

### **Do manual de instruções**

**5.18.** A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.19.** Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.

**5.20.** O produto deverá conter instruções de uso em Português.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Fiscalização técnica**

**6.7.** A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.9.** A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11.** A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.12.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.15.** É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.
- 6.16.** A fiscalização de que trata este item ou de fornecimento de material não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.18.** A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.20.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

### **Gestor do Contrato**

**6.21.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.22.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.23.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.24.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.25.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.26.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.27.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754 de 17/01/13. A conta corrente a ser cadastrada deverá ser aberta, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ informado na proposta de preço.

### Condições de entrega e recebimento

**7.3.** O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.4.** Deverão constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

**7.5.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo

de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**7.6.** Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos no Termo de Referência, no horário compreendido entre 08h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis). O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos produtos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposição a seguir:

Provisório: Os produtos serão recebidos pelo Almoxarifado, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, em perfeito estado de funcionamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento que estará disponível para impressão pela CONTRATADA, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA;

b) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE;

**7.7.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência;

**7.8.** A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

**7.9.** Um(a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

**7.10.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

### **Liquidação / Condições e prazo de pagamento**

- 7.11.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.
- 7.13.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.14.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total da nota fiscal caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 7.15.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 7.16.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 7.17.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de fornecimento**

- 8.1.** O fornecimento do objeto será do pelo Sistema de Registro de Preços.

### **Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa:**

- 8.2.** Procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 23, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

### **Das condições prévias para o registro de preços**

**8.3.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

**8.4.** A CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na tabela do subitem 1.1.1.

**8.6.** A quantidade mínima de cada item a ser cotada não será previsto para esse objeto.

**8.7.** Não será permitido ao(s) fornecedor(es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) ao máximo previsto para cada item constante planilha de especificação do objeto.

**8.8.** Não será permitida a apresentação de propostas com preços diferentes pelo(s) fornecedor(es) tendo em vista a inexistência de elementos que possibilitem suas variações em razão de entregas em locais distintos dentro do município, ou pela forma e/ou local de acondicionamento, ou por conta do tamanho do lote/grupo de item; bem como de quaisquer outros motivos, com exceção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME EPP) a fim de atender a Resolução SMA nº 1.594, de 28 de Janeiro de 2010

**8.9.** Admite-se a inclusão, na Ata de Registro de Preços, de licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o art. 60, VI, do Decreto Rio nº 51.078/2022, nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.10.** Será permitido o cadastro de reserva de fornecedor(es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.11.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**8.12.** O modo de disputa estabelecido pelo órgão gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata, será o aberto e fechado;

**8.13.** A Administração poderá, independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

### **Vigência da Ata de Registro de Preços**

**8.14.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.Rio, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E - Compras.Rio).

### **Informações complementares**

**8.15.** As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº. 51.078/2022 serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do pertinente instrumento convocatório

### **Do parcelamento do objeto**

**8.16.** Por se tratar de bem(ns)/serviço(s) cujo(s) valor(es) não ultrapassa(m) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo de contratação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Qualificação técnica**

**8.17.** Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

- 8.17.1.** Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme o art. 2º de Decreto nº 8.077, de 2013;
- 8.17.2.** Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 2013;
- 8.17.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- 8.17.4.** Certificado de Registro no MS/Anvisa ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022

### **Qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional/empresarial**

**8.18.** Para fins da comprovação técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

### **Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto**

**8.19.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional de fornecimento de bem(ns) similar(es) ao(s) do(s) objeto(s) do contrato, será(ão) considerada(s) como parcela de maior relevância o item constante do seguinte item:

a) Lente intraocular rígida (item 1 constante na tabela do subitem 1.1.1)

**8.20.** A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento de produto(s) similar(es) equivalente(s) a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

**8.21.** O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**8.22.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.23.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, tal como nota fiscal.

**8.24.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.25.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **Somatório de atestados e/ou certidões**

**8.26.** Será admitido o somatório dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

**8.27.** Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

### **9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas no Termo de Contrato, ou pelo instrumento hábil que o substituir.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado da contratação tornar-se-á público pela Gerência de Licitações | S/SUBG/GL por meio do respectivo instrumento de convocação.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da contratação.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: PT 18001.10.302.0306.2009

II) Natureza da Despesa: 33.90.30

III) Fonte de Recurso: 1.500.100

IV) Meta (se aplicável):

**11.3.** Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano

Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024..

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no instrumento convocatório, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem a seguir.

**12.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência;**

**(b) Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

**(c) Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

**(d) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**12.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**12.3. 1.** 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.3. 2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**12.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**12.3.4.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**12.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**12.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**12.7.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.8.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**12.9.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**13.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**SIMONE SANTOS REIS**

**SUBGERENTE**

Mat. 12/195.493-2 COREN 71439 RJ  
S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

***ROSANE P. BACELAR***

GERENTE S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

Mat. 57/210.417/2 – COREN 26076/RJ